



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO P. 100

de 09/06/2021
de 09/09/2021

Lei Municipal nº 291
de 16 de Maio de 2000

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

DECRETO Nº 793, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

**"Dispõe sobre IPTU/2021, e dá
outras providências".**

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA, Prefeita Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente e consoante com o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do IPTU para o exercício de 2021, processar-se-á através do setor de Tributos deste município, observadas as alíquotas e bases de cálculo definidas pela Lei nº 45/1997.

Art. 2º A data do primeiro vencimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2021, será o dia 03 de agosto de 2021.

Art. 3º Fica concedido o desconto da ordem de 10% (dez por cento) sobre o Imposto devido (IPTU/2021) para o respectivo pagamento em parcela única até a data estabelecida no art. 2º deste Decreto.

Art. 4º O IPTU /2021 poderá ser pago em parcela única ou em até 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem o desconto concedido no art. 3º deste Decreto. O parcelamento será concedido após solicitação junto ao setor responsável.

Parágrafo Único: Para os que optarem pelo parcelamento, as datas de vencimento serão:

- 1ª parcela - 03/08/2021
- 2ª parcela - 03/09/2021
- 3ª parcela - 04/10/2021

Art. 5º Poderão ser feitos lançamentos de IPTU, no decurso do exercício, em face de inclusões, exclusões, fusões imobiliárias, fracionamentos, desmembramentos e de quaisquer outras modificações cadastrais demandadas pelo contribuinte ou detectadas pelo fisco municipal.

Art. 6º Eventuais pedidos de revisão cadastral dos lançamentos tributários do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos - TSU poderão ser interpostos, através de requerimentos subscritos pelo

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

contribuinte titular do lançamento ou seu representante legal, e deverão ser requeridos até a data de vencimento da parcela única, para vigência no exercício de 2021.

Parágrafo único. Solicitações de revisão cadastral ocorridas após o prazo constante do caput deste artigo somente produzirão efeitos para o exercício de 2022.

Art. 7º A data de postagem das notificações do IPTU-TSU/2021, acrescida de 05 (cinco) dias úteis será considerada data efetiva da notificação dos tributos para todos os fins legais.

Art. 8º As notificações/guias de arrecadação do IPTU/2021 serão remetidas aos contribuintes para os endereços constantes do Cadastro Imobiliário do Município, após postagem junto à Agência dos Correios de Divisa Alegre - MG, estando também disponibilizadas no setor de tributos deste município.

Art. 9º São imunes ao Imposto Predial e Territorial Urbano:

- I. Imóveis de propriedade da União, do Estado e de outros Municípios;
- II. Imóveis de Autarquias Federais, Estaduais e Municipais desde que usadas efetivamente no atendimento de suas finalidades essenciais ou delas decorrentes;
- III. Templos de qualquer culto;
- IV. Prédio pertencentes a partidos políticos e a instituição de educação e assistência social.

Parágrafo Único – A imunidade tributaria de bens imóveis dos templos restringe-se aqueles destinados ao exercício do culto.

Art. 10º São isentos do IPTU, os imóveis que cumprem as exigências dispostas no Art.91, inciso I, da lei 45/1997.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divisa Alegre - MG, em 09 de junho de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
DIVISA ALEGRE MG

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br